

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - DOD 15015951

Resolução Presi 4/2021 (12234632)

(Guia de suporte ao preenchimento do DOD: 12964067)

1. Unidade requisitante (inc. III)

Subseção Judiciária de Ituiutaba/SESAP IUA

2. Descrição sucinta da demanda (inc. II)

Contratação de empresa especializada para instalação de um aparelho de ar condicionado marca Springer, 36.000 BTU'S, SPLIT, inverter, teto, 220v, ciclo frio, painel eletrônico, controle de temperaturas e controle remoto na sala do datacenter da Subseção Judiciária de Ituiutaba.

3. Alinhamento da demanda com diretrizes e metas institucionais (inc. IV)

A) Macrodesafio: Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária/Macrodesafios específicos: Fortalecimento da segurança e proteção institucional; C) ODS 16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes;

4. Justificativa expressa para a contratação (inc. V)

Tendo em vista a compra de um aparelho de ar condicionado para a sala do datacenter de acordo com o processo SEI 0003389-88.2022.4.01.8008, é necessário a contratação de empresa especializada para a instalação do aparelho e cumprimento do objetivo da demanda, que é a manter a sala resfriada de forma adequada para preservação dos equipamentos que lá se encontram e manutenção da prestação de serviços pela Subseção Judiciária de Ituiutaba.

- 5. Código de item (inc. I)
- 6. Quantidade total estimada da contratação (inc. VI)
- 7. Valor unitário e total estimado da contratação (inc. VII)

Obs.: os dados correspondentes aos tópicos 5, 6 e 7 devem ser informados conjuntamente.

Descrição: Aparelhos de ar condicionado/Código: BR3492/Quantidade: 01 aparelhos/Unidade de medida: não se aplica/Valor total: R\$790,00.

- 8. Vinculação ou dependência, se houver, com a contratação de outro item para sua execução* (inc. VIII) Não se aplica.
- 9. Data-limite para entrega dos bens ou início da prestação dos serviços* (inc. IX)

10 dias após a emissão da nota de empenho.

10. Prazo previsto para a execução* (inc. X)

Não se aplica.

11. Indicar se o objeto é passível de contratação por meio de compra compartilhada* (inc. XI)

Não.

12. Forma prevista para a contração* (inc. XII)

Dispensa de Licitação (art. 24, inciso I, Lei 8666)

13. Grau de prioridade da contratação (inc. XIII)

Grau 4

14. Critérios de sustentabilidade* (inc. XIV)

Lei n. 10.295, de 17 de outubro de 2001 - Dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia, e dá outras providências;

- Decreto 4.131, de 14 de fevereiro de 2002 Dispõe sobre medidas emergenciais de redução do consumo de energia elétrica no âmbito da Administração Pública Federal;
- Resolução ANVISA n. 9, de 16 de janeiro de 2003 Orientação técnica elaborada por grupo técnico assessor, sobre padrões referenciais de qualidade do ar interior, em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo;
- Resolução CONAMA n. 267, de 14 de setembro de 2000 Dispõe sobre a proibição no Brasil da utilização das substâncias controladas especificadas nos Anexos A e B do Protocolo de Montreal sobre substâncias que destroem a camada de ozônio;
- IN SLTI/MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010 Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências;
- IN SLTI/MPOG n. 02, de 4 de junho de 2014 Dispõe sobre regras para a aquisição ou locação de máquinas e aparelhos consumidores de energia pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) nos projetos e respectivas edificações públicas federais novas ou que recebam retrofit;
- Portaria INMETRO n. 7, de 4 de janeiro de 2011 Etiquetagem Compulsória de Condicionadores de ar até 60.000 BTU/h.
- Manual de Sustentabilidade do CJF (13160840) adotado pela Primeira Região, nos termos da Portaria PRESI 171/2021 (13160921), de 24/05/2021.

15. Riscos da não contratação (inc. XV)

A não contratação do objeto pode causar aquecimento dos equipamentos da sala do Datacenter, e consequente prejuízo aos cofres públicos e dos serviços prestados pela Subseção Judiciária de Ituiutaba.

*Os DODs relativos a pedidos de prorrogação ou renovação de contratos contínuos vigentes dispensam as informações dos tópicos 8, 9, 10, 11, 12 e 14.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Marcia da Silva Mendes**, **Analista Judiciário**, em 04/03/2022, às 13:00 (horário de Brasília), conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf1.jus.br/autenticidade informando o código verificador 15015951 e o código CRC 30A05E07.

Rua Vinte e Oito, 1155 - Bairro Centro - CEP 38300-082 - Ituiutaba - MG - www.trf1.jus.br/sjmg/

0004690-70.2022.4.01.8008 15015951v16